

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
10 de Agosto de 2018 - Sexta-feira
Circulação: 10.08.2018 às 17:30h
Exemplar com 28 páginas
Nº 6739

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2978 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Altera o Anexo III, do Decreto nº 2269, de 24 de julho de 1998, Regulamento do ICMS relativamente à Substituição Tributária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 28730.0015072018-1/SEFAZ**, e

Considerando o disposto nos arts. 145 e 145-A, c/c o art. 243, da Lei Estadual nº 0400, de 22 de dezembro de 1997;

Considerando os arts: 257 e 257-A do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998;

Considerando, ainda, o disposto nos Convênios 194 e 205, ambos de 15 de dezembro de 2017, aprovados na 167ª Reunião Ordinária do CONFAZ, realizada em Vitória, ES, publicado no DOU de 19.12.17,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Anexo III, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, RICMS, com as seguintes redações:

I - o § 8º ao art. 7º:

"§ 8º O regime de substituição tributária alcança somente os itens vinculados aos respectivos segmentos nos quais estão inseridos."

II - o § 9º ao art. 13:

"§ 9º Em se tratando de bem ou mercadoria importado, o preço praticado pelo substituto a que se refere o inciso III do *caput*, para efeito de apuração da base de cálculo, não poderá ser inferior ao que serviu de base de cálculo para pagamento dos Impostos de Importação (II) e sobre Produtos Industrializados (IPI)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 2979 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOPMA PEDRO COSTA DA SILVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0001042/2018-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **MAJ QOPMA Pedro Costa da Silva**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de MAJ PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02945153. Cód. CRC: D9BF0AD
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2980 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM JAIRO PEREIRA SANTANA.



Cód. verificador: 02945154. Cód. CRC: 11308CE
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas:Fabiano Macial da Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Joven.:Pedro Lourenço da Costa Neto
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres:Wellem Naira Neves de Azevedo
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Aluizio da S. de Carvalho

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior
Polícia Civil: Del. Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Robério Aleixo Anselmo Nobre
Cultura: Giodilson Pinheiro Borges
Comunicação: Gilberto Ubaia Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Perseu da Silva Aparício
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Aleir Figueira Matos
Meio Ambiente: Bernardino Nogueira dos Santos
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
SDC: João Henrique Rodrigues Pimentel
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Segurança: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Setrap: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Maraina Kellen Martins Souto
Turismo: Vicente da Silva Cruz
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Tânia Maria do Socorro Barroso Miranda Sousa
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Lucivaldo Monteiro da Costa
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: José Renato Ribeiro
Hemoap: José Sávio Santos Ferreira Filho
IEPA: Marlene de Almeida Souza
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Jucap: Gilberto Laurindo
Pescap: Edson França dos Santos
Procon: Eliton Chaves Franco
Prodap: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: Osvaldo Hélio Dantas Soares
IMAP: Maria Edilene Pereira Ribeiro (interina)
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Kátia Paulino dos Santos
ARSAP: Robson de Castro Teixeira
CREAP: Amaury Barros Silva

Serviço Social Autônomo

Amprev: Sebastião Cristovam Fortes Magalhães

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Guaraci Assis Pastana

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Valdinei Santana Amanajás
CEA: José Anselmo de Sousa Lima
Gasap: Odmir Barriga Dias

Superintendência de Vigilância em Saúde

Dorinaldo Barbosa Malafaia

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001024/2018-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOPM Jairo Pereira Santana, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02945152. Cód. CRC: 1019717
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2981 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 2º TEN QEOPM IVÁ JOSÉ ZORTHEA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001034/2018-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 2º TEN QEOPM Ivá José Zorthea, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 07 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02945151. Cód. CRC: 97046F8
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2982 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do CAP QOPMA RUBENS JORGE RIBEIRO UCHÔA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0001039/2018-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **CAP QOPMA Rubens Jorge Ribeiro Uchôa**, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de julho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02945150. Cód. CRC: 3F1291A.
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0828/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2983 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do **CEL QOPMS JOSÉ DIVINO BEZERRA FERREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 340101.0001017/2018-DIP**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **CEL QOPMS José Divino Bezerra Ferreira**, Matrícula nº 398926, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 114, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II; 20, §§ 1º e 2º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Charles Roberto Silva de Carvalho Macedo
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Vinícius Luiz Bastos de Carvalho
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Mauryane Pacheco Cardoso
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Rua: Paraná, 309
Bairro Santa Rita Macapá-AP
CEP: 68.901-260

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar R\$ 5,00
Exemplar Atrasado R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50
Centímetro para Compôr R\$ 8,00
Página Exclusiva R\$ 430,00
Proclama de Casamento R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de maio de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02944919. Cód. CRC: B0C3040

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2984 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CEL QOPMC JOEL RIBEIRO COUTINHO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0001015/2018-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CEL QOPMC Joel Ribeiro Coutinho, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal e art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º; 54, § 1º; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis nºs 10.486, de 04 de julho de 2002 e 13.328, de 29 de julho de 2016, calculados sobre o soldo de CEL PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de junho de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02944918. Cód. CRC: 713A3EC

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2985 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 065/2018-PRESI/ARSAP,

RESOLVE:

Autorizar Robson de Castro Teixeira, Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Maceió-AL, a fim de participar como Conselheiro Regional do CREA-AP da 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia - SOEA, no período de 21 a 25 de agosto de 2018, sem ônus para o Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02944917. Cód. CRC: F246SD0

Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0629/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2986 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 065/2018-PRESI/ARSAP**,

RESOLVE:

Designar **Leudeléia Ferreira dos Santos**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 21 a 25 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02844916. Cód. CRC: DG20354
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2987 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 935/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Autorizar **Eduardo Corrêa Tavares**, Secretário de Estado do Planejamento, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Maceió-AL**, a fim de participar do Fórum Conjunto CONSAD e Conselho Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento - CONSEPLAN, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02844915. Cód. CRC: 0B89EBF
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2988 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 935/2018-GAB/SEPLAN**,

RESOLVE:

Designar **Otávio Augusto Magalhães da Fonseca**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, durante o impedimento do titular, nos dias 30 e 31 de agosto de 2018.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02844914. Cód. CRC: 036EBF7
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2989 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2018.04.0789P-AMPREV**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria da Conceição Pereira Sousa**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe “C”, Padrão 19, Matrícula nº 281182, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02944913. Cód. CRC: C2A7F56
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



DECRETO Nº 2990 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Edna Sabóia da Silva de Oliveira** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II – Administrativo/Central de Licitações e Contratos – CLC, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador



Cód. verificador: 02944912. Cód. CRC: 8785898
Documento assinado eletronicamente por ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA, GOVERNADOR, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <http://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Orgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral do Estado

Otni Miranda de Alencar Junior

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – CGE/AP, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.762.072/0001-92, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562, bairro Santa Rita, CEP 68.901-283, neste ato representado pelo Controlador, Sr. OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, brasileiro, Carteira de Identidade nº 220544, CPF (MF) nº 593.156.872-72, nomeado pelo Decreto nº 0018, publicado no DOE/AP, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominado

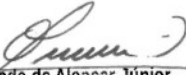
Pelo presente instrumento, de um lado, o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – CGE/AP, inscrita no CNPJ (MF) nº 11.762.072/0001-92, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562, bairro Santa Rita, CEP 68.901-283, neste ato representado pelo Controlador, Sr. OTNI MIRANDA DE ALENCAR JÚNIOR, brasileiro, Carteira de Identidade nº 220544, CPF (MF) nº 593.156.872-72, nomeado pelo Decreto nº 0018, publicado no DOE/AP, de 02 de janeiro de 2015, doravante denominado

CONTRATANTE e de outro lado, a empresa AGROQUALITY ROMAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 24.959.641/0001-36, com sede na Rua Hildemar Maia nº 1780, bairro Santa Rita, CEP 68.901-271, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MÁRIO DE BESSA BELO, portador da Carteira de Identidade nº 381143 e CPF (MF) nº 912.739.862-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de controle sanitário integrado de combate a pragas (desinsetização, desratização, descupinização e remoção de morcegos), a fim de atender as necessidades da Controladoria Geral do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Contrato e vinculadas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2018-CLC/PGE e seus anexos, constantes no Processo nº 00053/PGE/2017.
2.2 O regime de execução do objeto deste Contrato será de empreitada por preço unitário.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO
4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 16.101; Fonte 101; Ação: 04.124.005.2319 - Programa de Trabalho nº 0005 - Gerenciamento Administrativo - Eixo gestão e Finanças; Natureza de Despesa nº 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídicas e Nota de Empenho nº 2018NE00052, no valor de R\$ 7.756,32 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

4.2 O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor anual de R\$ 7.756,32 (sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será pago de acordo com a certificação do serviço, conforme valores definidos no Anexo I – Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, deste Contrato.

Macapá-AP, 27 de julho de 2018.


Otni Miranda de Alencar Junior
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ


CONTRATANTE
AGROQUALITY ROMAR LTDA.
CONTRATADA

Polícia Militar
Cel. QOPMC Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 001 de 02 de maio de 2016/CGE, a Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica da

Programação de Desembolso – PD, N° PD-2018PD00526 de 08/06/2018, no valor de 8.101,95, N° PD- 2018PD00665 de 17/07/2018, no valor de 3.773,28, 12833061000119 - J. M. VIAGENS E TURISMO - ME, correspondente a dispêndios com serviço de agenciamento de viagens para atender as necessidades de locomoção do efetivo da PMAP, pelos seguintes motivos.

1. Manter o fornecimento regular de passagens aéreas, cuja licitação ocorreu através de pregão eletrônico, ultrapassados 90 (noventa) dias para a execução do pagamento, o Gabinete do Comando Geral solicita providências, quanto ao pagamento das Programações de Desembolso em aberto, a fim de dar continuidade ao fornecimento do serviço.
2. A falta de pagamento do fornecedor tem dificultado novas ordens de serviços para atender a emissão de passagens aéreas, causando transtornos nas diversas necessidades de locomoção dos policiais militares para os compromissos institucionais.
3. Caso a despesa negativada, em epígrafe, não seja liquidada, os serviços administrativos da PMAP ficarão comprometidos, uma vez que o serviço em tela é de suma importância para o bom funcionamento da máquina administrativa.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas


RODOLFO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP

Polícia Civil
Antonio Uberlandio Azevedo Gomes

EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/2018–DGPC

CONTRATO N°. 008/2018 – DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA A. N. GOMES - EPP, PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 – Aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, considerando as condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017-CLC/PGE, na Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CLC/PGE e conforme quantitativo e valores descritos:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Expresso /R\$	
				Unitário	Total
06	PNEU 185/65 R15. Original de fábrica (novo). Tipo: sem câmara. Modelo radial. Não pode ser: remoldado, recauchutado, recapado ou reformado. Possuir Certificação do INMETRO.	Goodyear Assurance 88T	24	324,58	7.789,92
VALOR TOTAL (R\$)					7.789,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência deste CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Fonte 101, Natureza da Despesa: 3390.30

– Material de Consumo, Ação: 2530 - Operacionalização da Polícia Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2017-PGE a contratante ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ 19.170,00 (Dezenove mil, cento e setenta reais) à Contratada.

Macapá/AP, 01 de agosto de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil-AP
CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO N°. 011/2018–DGPC

CONTRATO N°. 011/2018 – DGPC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ – GEA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA A. N. GOMES - EPP, PARA A OS FINS NELE DECLARADOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 – Aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, considerando as condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2017-CLC/PGE, na Ata de Registro de Preços nº 026/2017/CLC/PGE e conforme quantitativo e valores descritos:

Item	Especificação	Marca	Qtd	Valor Expresso /R\$	
				Unitário	Total
11	PNEU 205/55 R16. Original de fábrica (novo). Tipo: sem câmara. Modelo radial. Não pode ser: remoldado, recauchutado, recapado ou reformado. Possuir Certificação do INMETRO.	Goodyear Eagle Sport 91 V	08	338,75	2.710,00
VALOR TOTAL (R\$)					2.710,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência deste CONTRATO terá início a partir da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Amapá, Fonte 101, Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo, Ação: 2530 - Operacionalização da Polícia Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

5.1. Pela aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2017-PGE a contratante ficará obrigada ao pagamento do valor de R\$ 2.710,00 (Dois mil, setecentos e dez reais) à Contratada.

Macapá/AP, 01 de agosto de 2018.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado Geral de Polícia Civil-AP
CONTRATANTE

Defensoria Pública
Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PROCESSO N° 2.00000.067/2018- DEFENAP JUSTIFICATIVA PARA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2.00000.067/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - DEFENAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/CLC/PGE/AP.

FORNECEDOR REGISTRADO: LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI-EPP

VALOR DA ADESAO: R\$ 13.763,00 (treze mil setecentos e sessenta e três reais).

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DEFENAP, possui a necessidade de contratar empresa para fornecimento de suprimentos de informática para a Defensoria Pública do Estado, conforme solicitação e justificativa constante nos autos processuais.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio <http://www.compras.ap.gov.br> do Governo do Estado do Amapá (diário oficial), onde foi identificado resultando da ata de registro de preços nº 056/2017 do pregão eletrônico nº 034/PGE/2017 realizado pela Central de Licitações e Contratos - PGE. A empresa LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI-EPP, foi vencedora para o fornecimento, cujas especificações atendem a necessidade da DEFENAP, conforme informação do setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência.

Foram efetuadas pesquisas de preço, e observa-se que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado. Sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços da empresa LEMAR INK FRANQUIAS EIRELI-EPP é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição.

Justificamos ainda que a adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a DEFENAP adquire um serviço já aceito por outro Órgão da Administração Pública. Este fator propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda, e com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Informamos que, já constam nos autos a autorização do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e certidões de regularidade do fornecedor.

Diante do exposto, baseado no Decreto Federal nº 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2017 – Central de Licitações e Contratos, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2018.

Sandro Alex Souza dos Santos
Presidente/Pregoeira da CPL/DEFENAP

Ratificamos a justificativa e autorizamos a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 056/2017 – Central de Licitações e Contratos – Procuradoria Geral do Estado.

EM: 1 /2018

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

PROCESSO N° 2.00000.052/2018- DEFENAP JUSTIFICATIVA PARA ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 2.00000.052/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI E ACESSÓRIOS PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - DEFENAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 22, caput, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/CLC/PGE/AP.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA-EPP

VALOR DA ADESAO: R\$ 93.249,84 (Noventa e três

mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DEFENAP, possui a necessidade de contratar empresa para fornecimento de equipamentos de TI e acessórios para a Defensoria Pública do Estado, conforme solicitação e justificativa constante nos autos processuais.

No intuito de acelerar a aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no sítio <http://www.compras.ap.gov.br> do Governo do Estado do Amapá (diário oficial), onde foi identificado resultando da ata de registro de preços nº 022/2017 do pregão eletrônico nº 018/PGE/2017 realizado pela Central de Licitações e Contratos - PGE. A empresa COMPUSET INFORMÁTICA LTDA-EPP, foi vencedora para o fornecimento, cujas especificações atendem a necessidade da DEFENAP, conforme informação do setor técnico responsável pela elaboração do termo de referência.

Foram efetuadas pesquisas de preço, e observa-se que os valores propostos encontram-se acima do valor registrado. Sendo assim, demonstra-se que a aquisição através de adesão ao registro de preços da empresa COMPUSET INFORMÁTICA LTDA-EPP é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição.

Justificamos ainda que a adesão à ata de registro de preços cumpre os princípios da economicidade, celeridade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a DEFENAP adquire um serviço já aceito por outro Órgão da Administração Pública. Este fator propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá a demanda, e com preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado.

Informamos que, já constam nos autos a autorização do fornecedor, autorização do órgão gerenciador e certidões de regularidade do fornecedor.

Diante do exposto, baseado no Decreto Federal nº 7.892/2013, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2017 – Central de Licitações e Contratos, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2018.

Sandro Alex Souza dos Santos
Presidente/Pregoeira da CPL/DEFENAP

Ratificamos a justificativa e autorizamos a aquisição por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 022/2017 - Central de Licitações e Contratos – Procuradoria Geral do Estado.

EM: ____/____/2018

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Defensor Público Geral do Estado do Amapá

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 004/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA R. G. DE ANDRADE EIRELI-ME, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6730, COM CIRCULAÇÃO EM 31/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.124/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.066/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e R.
G. DE ANDRADE EIRELI-ME CONTRATADA.

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 005/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DVM COMERCIAL LTDA, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6729, COM CIRCULAÇÃO EM 30/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.110/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.064/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e
DVM COMERCIAL LTDA CONTRATADA.

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 006/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6725, COM CIRCULAÇÃO EM 23/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.125/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.065/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e
NETSYSTEM TECNOLOGIA E SERVIÇOS
LTDA CONTRATADA.

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 007/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA E. V. ARAÚJO-EPP, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6725, COM CIRCULAÇÃO EM 23/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.106/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.082/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e E.
V. ARAÚJO-EPP CONTRATADA.

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 008/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6725, COM CIRCULAÇÃO EM 23/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.107/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.081/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e
OFFICE PAPELARIA EIRELI-EPP
CONTRATADA.

UCC/DEFENAP

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 009/2018-DEFENAP COMO CONTRATANTE E A EMPRESA OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, COMO CONTRATADA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6725, COM CIRCULAÇÃO EM 23/07/2018.

ONDE SE LÊ: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.111/2018 DEFENAP.

LEIA-SE: VINCULADO AO PROCESSO Nº 2.00000.063/2018 DEFENAP.

Macapá, 08 de agosto de 2018.

SIGNATÁRIOS: HORÁCIO MAURIEN
FERREIRA DE MAGALHÃES/DEFENAP e
OLIMAQ COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA.

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 353/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria nº 102/2016-PGE, publicada no D. O. E. nº 6647, de 23 de março de 2018, que designou a servidora, **Cláudia Cristina Dias da Silva**, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria Estadual da Saúde/SESA/Assessoria Jurídica/PGE, bem como os atos administrativos dela decorrentes e os efeitos por ela produzidos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 354/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CLAUDIA CRISTINA DIAS DA SILVA**, Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo/PGE, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria do Estado da Educação - SEED/ASTEC/PEDA/PGE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de Março de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 355/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 313/2018-PGE de 16.07.2018, publica no D. O. E nº 6724/2018, de 19.07.2018, que concedeu 30 (Trinta) dias de Férias ao servidor **Otoniel Sousa Figueiredo Filho**.

Onde se lê:

"Responsável Técnico Nível III/ Análise de Processo".

Leia-se:

"Assistente Técnico-Jurídico".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
Dec. Nº 0498/2018, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 356/2018-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o Of. nº 0105/2018-

GAB/VICE-GOV.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 176/2018-PGE, de 08 de Maio de 2018, que designou a servidora **SANDRA CHRISTINA ROCHA DE SOUZA**, a desempenhar suas atividades funcionais no Gabinete da Vice Governadoria, bem como os atos administrativos dela decorrentes e os efeitos por ela produzidos, a contar de 8 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

PORTARIA Nº 357/2018-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015, e tendo em vista o plano de viagem nº 012/2018-PPAM/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, Procurador do Estado, para participar de Audiência, e **José Ângelo Barreto de Jesus** - Motorista, da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de **Pedra Branca do Amapari/AP**, no período de 08 à 09 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

Thiago Lima Albuquerque
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado
Dec. Nº 0498, de 27.02.2018

Polícia Técnico-Científica

Salatiel Guimarães

PORTARIA N. 051/2018/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 03 de janeiro de 2015, tendo em vista Ofício nº 022/2018/Mútua -AP.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor **JOSE AMARILDO NUNES MAGALHÃES**, Perito Criminal para viajar da sede de suas atividades Macapá até a cidade de Rio Branco-AC no período de 06 a 08/08/2018 para participarem da 11ª Reunião das Caixas Norte como Diretor Administrativo representando a Mútua- Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-AP, Sem ônus para esta Instituição.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº. 052/2018/POLITEC.

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista Memo. nº 021/2018-GAB/DICC/POLITEC.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor, **JOSE RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA**, Papiloscopista para viajar da sede de suas atividades Macapá até a cidade de São Paulo no período de 21 a 24/08/2018 para participar do Biometrics Hitech Summit 2018 e do VI Congresso Nacional de Necropapiloscopia que ocorrerá no Centro FECOMERCIO de Eventos.

Art. 2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 053/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº. 037/2018-GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. ELOGIAR a servidora **VERA LUCIA DE MESQUITA Medica Legista**, pela dedicação eficiência e o compromisso com os resultados desenvolvidos por esta Polícia Técnico Científica na Seccional de Santana.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 054/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº. 037/2018-GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. ELOGIAR a servidora **ROSEMARY QUEIROS DA SILVA Medica Legista**, pela dedicação eficiência e o compromisso com os resultados desenvolvidos por esta Polícia Técnico Científica na Seccional de Oiapoque..

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 055/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº. 037/2018-GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. ELOGIAR o servidor **PEDRO ARTUR LOBATO BAPTISTA Medico Legista**, pela dedicação eficiência e o compromisso com os resultados desenvolvidos por esta Polícia Técnico Científica na Seccional de Laranjal do Jari.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

PORTARIA Nº 056/2011/POLITEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº. 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº. 041 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o memo. nº. 037/2018-GAB/POLITEC

RESOLVE:

ART.1º. ELOGIAR o servidor **MARCO AURELIO LEITE DE TOLEDO Medico Legista**, pela dedicação eficiência e o compromisso com os resultados desenvolvidos por esta Polícia Técnico Científica na Seccional de Laranjal do Jari.

ART.2º. REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

SALATIEL GUIMARÃES
Diretor Presidente/POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Suelem Amoras Távora Furtado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 046/2018 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO
PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA - CFSD/QPPMC/PMAP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6476 de 06 de julho de 2017.

Considerando a convocação contida no Edital nº 044/2018- CONVOCAÇÃO PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL, e o Resultado Preliminar publicado através do Edital nº 045/2018,

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único desde Edital o Resultado Definitivo da 6ª Fase — Investigação Social de caráter eliminatório, em conformidade com o Capítulo 15 do Edital nº 001/2017 ABERTURA — CFSD/QPPMC/PMAP.

Macapá/AP, 10 de agosto de 2018.

SUELEM AMORAS TAVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 1535/2018.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 046/2018 — RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO
PARA A 6ª FASE - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - CFSD/QPPMC/PMAP

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	RESULTADO
391	BARBARA SABRINA OLIVEIRA DO CARMO (MS 0001317-48.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
450	FABILSON DA COSTA SILVA (MS 0001885-64.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE
437	GABRYELLE CRISTINE CAMARÃO DE LIMA (MS 0001430-02.2018.8.03.0000)	SUB JUDICE

PORTARIA Nº 631/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no processo sob o E-DOC nº 314.198890/18,

Resolve:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Maria do Socorro Soares de Oliveira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Cadastro nº 039668-0, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com lotação no(a) SESA, nos períodos de 01/09 a 29/11/2018,

referente ao quinquênio de 01/08/2013 a 31/07/2018.

Macapá-AP, 07de Agosto de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

PORTARIA Nº 632/08-2018-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98,

RESOLVE:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial

Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados no(a) IAPEN:

SERVIDOR(A) : Claudio Cesar Pereira
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 057906-8
QUINQUÊNIO : 03/02/2012 a 02/02/2017
PERÍODO(S) : 04/10 a 02/11/2018 e 04/02 a 04/04/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.211959/18

SERVIDOR(A) : Heberto Cardozo de Lima Silva
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 106666-8
QUINQUÊNIO : 03/05/2012 a 02/05/2017
PERÍODO(S) : 02 a 31/10/2018, 01 a

30/12/2018
e 01 a 30/03/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.211940/18
SERVIDOR(A) : Marcos Monteiro de Souza
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 057909-2
QUINQUÊNIO : 03/03/2008 a 02/03/2013
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2018, 01 a 30/03/2019 e 01 a 30/07/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.211948/18

SERVIDOR(A) : Odenio Juvencio Coelho
CARGO : Agente Penitenciário
MATRÍCULA : 057970-0
QUINQUÊNIO : 03/02/2013 a 02/02/2018
PERÍODO(S) : 01 a 30/10/2018, 01 a 30/08/2019 e 01 a 30/12/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.211954/18

SERVIDOR(A) : Vicente Castelo Dias Junior
CARGO : Educador Social Penitenciário
MATRÍCULA : 057839-8
QUINQUÊNIO : 03/02/2002 a 02/02/2007
PERÍODO(S) : 01/10 a 29/11/2018 e 01 a 30/01/2019
PROCESSO : E-DOC nº 314.211977/18

Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas/SEAD

Setrap

Benedito Arisvaldo Souza Conceição

PORTARIA Nº 178/18-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795, de 26 de Março de 2018,

CONSIDERANDO a celebração do Contrato Nº 021/2014 – SETRAP, entre a Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP e a Empresa CONSTRUÇÃO E REFLORSTADORA RIO PEDREIRA LTDA., que trata da Execução de Obras de Engenharia Urbana e Elaboração dos respectivos projetos executivos de engenharia, compreendendo terraplanagem, pavimentação, drenagem e sinalização de Ruas e Avenidas na cidade de Santana-AP, do seguinte trecho: Lote Único – com 23,20 km de extensão,

CONSIDERANDO os dispositivos nos artigos 66 e 67 da Lei Nº 8.666/93, que disciplinam a execução, fiscalização e acompanhamento de obras e serviços no âmbito dos contratos celebrados com órgão da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o servidor ANDREY DIAS DO REGO, Diretor de Transportes/SETRAP, para compor a COMISSÃO que irá fiscalizar a ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA do Contrato nº 021/2014-SETRAP, observando o fiel cumprimento do Contrato e as especificações constantes no mesmo.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 07 DE AGOSTO DE 2018

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Ciência e Tecnologia

Josiane Andréia Soares Ferreira (interina)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICADO
EM 07/08/2018

PERSEU DA SILVA APARÍCIO
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-CEL/SETEC
PROCESSO: 00005/SETEC/2018
OBJETO: Aquisição de suprimentos de informática (tonner) para suprir as necessidades da SETEC.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei n.º 8.666/93.
CONTRATADO: L. P. OLIVEIRA - ME
CNPJ N.º 07.809.003/0001-10
VALOR R\$: 916,00 (novecentos e dezesseis reais)
FONTE: 101
PROGRAMA DE TRABALHO:
1.25.101.19.122.0001.2538.1600.00
AÇÃO: 2538 – Manutenção de Serviços Administrativos - SETEC
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30.
PRAZO: Imediato

Justifica-se a dispensa de licitação com adjudicação direta a empresa acima citada face a mesma ser do ramo, fornecedora dos produtos objeto do Processo em epígrafe, e concorda/aceita com as condições/formas de pagamento proposta pela SETEC/GEA. E a aquisição deste materiais constitui necessidade básica para o funcionamento das impressoras dos setoriais desta Secretaria, e visa atender às demandas diárias dos servidores, colaboradores e visitantes da SETEC e ainda da comunidade científica e estudantil que participam dos eventos promovidos por esta Secretaria. Sendo que o preço proposto, está compatível aos praticados no mercado local, como pode ser comprovado nos autos através de cotação de preços, e o valor a ser pago, está de acordo com a realidade da SETEC e se enquadra dentro do limite de dispensa previsto na Legislação em Vigor, conforme disponibilização orçamentária, contida no processo nº 00005/SETEC/2018. A presente justificativa encontra respaldo legal no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, motivo pelo qual remetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação para ratificação de Vossa Excelência, com adjudicação direta a empresa acima epigrafada, em observância ao Art. 26, para assim, cumprir as determinações da Lei Máxima de Licitação e Contratos Administrativos.

Macapá-AP, 07 de Agosto de 2018.

MICHELLE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
Presidente da CEL/SETEC
Portaria nº 007/2018-SETEC

Mobilização Social

Maria de Nazaré Farias do Nascimento

PORTARIA Nº 158/2018-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005, tendo em vista o contido no Memo nº009/2018-CEC/SIMS.

CONSIDERANDO o processo de Remoção do Servidor José Pantoja Filho desta SIMS para a Controladoria Geral do Estado - CGE/AP, conforme o contido no Ofício nº0986/2018-GAB/SIMS de 19 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a contar de 01/08/2018 o Servidor José Pantoja Filho, pela Servidora Geise Danielle Ribeiro Dantas, ambos Analista de Finanças e Controle, da Portaria nº 033/2018 de 22 de março de 2018, publicada no DOE: 6650 de 28 de março de 2018.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. 01 de agosto de 2018.

Maria de Nazaré Farias do Nascimento
Secretária / SIMS

Turismo

Vicente da Silva Cruz

CONTRATO Nº 007/2018 - SETUR/GEA
No dia Vinte Oito do mês de Junho do ano de 2018 a Secretaria Estadual do Turismo, inscrito no CNPJ n.º 11.762.219/0001-44, sediado no endereço: Rua Binga Uchoa, nº 29, Bairro: Centro, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Vicente da Silva Cruz, brasileiro, casado, portado da Carteira de Identidade n.º 101830, inscrito no CPF/MF sob o nº 163.804.362-00, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pelo Decreto nº 3472, de 06 de setembro de 2017 do Governo do Estado do

Amapá, doravante denominada apenas CONCEDENTE, e, do outro lado AMCAP- Associação dos Músicos e Compositores do Amapá CNPJ 01.560.733/0001-43 tendo representante o Sr.º AMADEU LEOPOLDO DE SÁ CAVALCANTE NETO, domicílio na Rua Samuel Trajano de Souza Nº 610 Jardim Marco Zero, RG 630664, CPF nº 208.499.902-20, doravante denominado contratado (a), têm justo e firmado entre si este contrato tem como OBJETO a realizações de apresentação artísticas e culturais no período 29 de Junho a 01 de Julho de 2018 em Santana/AP, conforme requerimentos de proponentes autorizando a representação legal, neste ato representado pelo CONTRATADO, constante do processo nº 51.000.305/2018, sujeitando-se no que couber aos termos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993; 9.069, de 26 de junho de 1995; 9.648 de 27 de maio de 1998; 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, do Decreto 3.722 de 09 de janeiro de 2001 e da Instrução Normativa nº 5, de 21 de julho de 1995, do MARE, Lei Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Evento denominado "III Virada Afro Cultural", acolhimento do edital no portal do Governo do Amapá e na Secretaria de Estado do Turismo SETUR/GEA.

1.2. CONTRATADO (A): AMCAP- Associação dos Músicos e Compositores do Amapá, Rua Professor Tostes Nº 691, Jesus de Nazaré, CNPJ 01.560.733/0001-43, Macapá/AP.

1.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas, o presente Contrato de Prestação de Serviços Artísticos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: PAGAMENTOS

2.1. O CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos Oitenta Mil Reais) pelas apresentações dos artistas ou grupos contratados, efetuando o pagamento em uma única parcela, de acordo com a disponibilidade financeira. Caso não haja, o CONTRATANTE tem o prazo de até 30 dias para pagamento após a apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO

3.1. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO IMPEDITIVO

4.1. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento ou por parte de alguma atração, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão justificar suas razões.

4.2. Não será aceito que integrantes de um grupo participe de outro grupo, caso seja detectado será impedido de participar, com devolução dos valores do cachê, transporte e alimentação em sua totalidade.

4.3. Antes e durante suas apresentações de acordo com as descrições da sinopse não poderão participar integrantes alcoolizados e faltando anáguas e quaisquer itens de sua indumentária.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. É responsabilidade de o CONTRATANTE providenciar os alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos competentes para realização do evento.

5.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das apresentações, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIAS

6.1. Este contrato terá vigência até o dia da apresentação do grupo não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA: DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato será no Diário Oficial do Estado do Amapá, por extrato, será providenciado até o 5º dia útil da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Macapá no Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2. E, para firmeza e validade do que foi

pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATADA E CONTRATANTE.

Macapá - AP, 28 de junho de 2018.

Secretaria de Estado do Turismo

Contratada

Planejamento

Eduardo Corrêa Tavares

PORTARIA Nº 052/2018 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Otávio Augusto Magalhães da Fonseca, Secretário Adjunto/GAB/SEPLAN, Código CDS-4, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Maceio-AL, com o objetivo de participar da 75ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA, sob o tema "Engenharia e Ética na Reconstrução do Brasil", no período de 21 a 24 de agosto de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 01 de agosto de 2018.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

PORTARIA Nº 053/2018 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1107, de 12 de abril de 2018;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras Oneide da Cruz Pinheiro, Coordenadora/COPESEF/SEPLAN, Código CDS-3 e Regina Célis Martins Ferreira, Analista de Finanças e Controle/COPESEF/SEPLAN, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, com o objetivo de participarem do Encontro Nacional de Contas Regionais e do PIB dos Municípios para acompanharem os trabalhos do PIB Regional e dos Municípios, junto ao IBGE, por meio do convenio de parceria celebrado pelas instituições, no período de 10 a 14 setembro de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP. 07 de agosto de 2018.

EDUARDO CORRÊA TAVARES
Secretário/SEPLAN

Cultura

Giodilson Pinheiro Borges

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA SEU MOÇO SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME. CLAUSULA-PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Show artístico "SEU MOÇO", do Estado do São Paulo, para a realização de show em comemoração as Festividades de São Tiago no Município de Mazagão, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 26 de julho de 2018, conforme Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade nº 140/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.158/2018-SECULT).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e o Sr. Ricardo Nabuco Vançan - Empresa Seu Moço Shows, Produções e Eventos Ltda - ME.

Macapá/AP, 24 de Julho de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA DUX CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

CLAUSULA-PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Show artístico da "BANDA ARK", do Estado do Maranhão, para a realização de show em comemoração as Festividades de São Tiago no Município de Mazagão, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 24 de julho de 2018, conforme Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade nº 142/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.314/2018-SECULT).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e o Sr. Fernando Teixeira Silva - Empresa DUX Consultoria e Eventos Ltda.

Macapá/AP, 23 de Julho de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA DUX CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

CLAUSULA-PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de Show artístico da Cantora "KELLY MELL", do Estado do Maranhão, para a realização de show em comemoração as Festividades de São Tiago no Município de Mazagão, do Estado do Amapá, que acontecerá no dia 23 de julho de 2018, conforme Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade nº 141/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.315/2018-SECULT).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e o Sr. Fernando Teixeira Silva - Empresa DUX Consultoria e Eventos Ltda.

Macapá/AP, 23 de Julho de 2018.

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CANA PRODUÇÕES & MS LTDA - ME.

CLAUSULA-PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a realização a apresentação artística do Pe. Antônio Maria, nos dias 25 de julho de 2018 no palco da Festividade de São Tiago 2018 do Estado do Amapá, que acontecerá no Distrito de Mazagão Velho, Município de Mazagão-AP, que se realizará no dia 16 a 28 de julho de 2018, para cumprir 01h:40min de apresentação, sendo a CONTRATADA representante exclusiva da atração em destaque, tudo conforme documentação anexa, proposta da CONTRATADA, Termo de Referência e Termo de Inexigibilidade nº 139/2018-CPL/SECULT, que integram, independentemente de transcrição, o presente instrumento contratual (Processo nº 16.000.159/2018-SECULT).

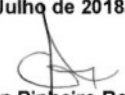
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA: CLÁUSULA QUINTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor Global de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura, observadas as exigências do art.57, da Lei nº 8.666/93.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e o Sr. Orlando Messias da Silva - Empresa CANA PRODUÇÕES & MS LTDA - ME

Macapá/AP, 19 de Julho de 2018.


Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA C. B. F. DA SILVA & SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2018-CPL/SECULT), no Processo Administrativo nº 16.000.084/2018-SECULT, Parecer Jurídico nº 280/2017 - GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato visa à contratação de empresa especializada em serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL, GRAFICOS, PUBLICIDADE, ORNAMENTAÇÃO, TRANSPORTES, FOGOS DE ARTIFÍCIO E CORRELATOS para realização do evento em comemoração "A FESTIVIDADE DE SÃO TIAGO", que ocorreram no período de 16 a 28 de julho de 2018, no Distrito de Mazagão Velho, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo III, IV, V e VII- Termos de Referência do Edital e neste termo de Contrato.

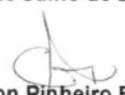
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor de R\$ 176.605,12 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Cinco Reais e Doze

Centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período execução do objeto, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e a Sra. Vanessa Naiara Marques da Silva - Empresa C. B. F. DA SILVA & SILVA LTDA.

Macapá/AP, 13 de Julho de 2018.


Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA MEIO DO MUNDO, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2018-CPL/SECULT), no Processo Administrativo nº 16.000.084/2018-SECULT, Parecer Jurídico nº 280/2017 - GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato visa a contratação de empresa especializada em ESTRUTURAS METÁLICAS - Locação de Estruturas Metálicas, palcos e camarins, disciplinadores, arquibancadas, tendas e CORRELATOS para realização do evento em comemoração "A FESTIVIDADE DE SÃO TIAGO", que ocorreram no período de 16 a 28 de julho de 2018 no Distrito de Mazagão Velho, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo II- Termos de Referência do Edital e neste termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor de R\$ 171.200,00 (Cento e Setenta e Um Mil e Duzentos Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período execução do objeto, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e a Sra. Sizely Cristina da Silva Lopes - Empresa MEIO DO MUNDO, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA.

Macapá/AP, 13 de Julho de 2018.


Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2018 - SECULT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR

INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ COMO CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA E. J. COSTA DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2018-CPL/SECULT, no Processo Administrativo nº 16.000.084/2018-SECULT, Parecer Jurídico nº 280/2018 - GAB/PGE/AP, homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato visa o serviço de LOCAÇÃO DE CAVALOS com fornecimento de transporte, alimentação dos animais manejo e medicamento para realização do evento em comemoração "A FESTIVIDADE DE SÃO TIAGO", que ocorreram no período de 16 a 28 de julho de 2018, no Distrito de Mazagão Velho, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo V- Termos de Referência do Edital e neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 13.392.0027.2613, Natureza de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 101 Recursos Transferência da União, valor de R\$ 84.490,00 (Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período execução do objeto, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. Giodilson Pinheiro Borges e o Sr. Edwilson José Costa de Sousa - Empresa E. J. COSTA DE SOUZA.

Macapá/AP, 13 de Julho de 2018.


Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura
Decreto nº 1382/2017

Fazenda

Josenildo Santos Abrantes

(P) Nº 137/2018 - SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 084/2018-SEFAZ, e tendo em vista o teor do Memorando nº016/2018-GEFE/SEFAZ/AP.

RESOLVE:

Designar o(a) servidor(a) SERGIO CARVALHO MAFRA, Assistente Administrativo, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP, até o município de Porto Grande/AP, no período de 06 e 07/08/2018, a fim de conduzir o veículo na viagem com o grupo GEFE.

Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima nominado deverá encaminhar ao NUA/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 30 de julho de 2018.

CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAS
Chefe de Gabinete

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Diário Oficial do Estado nº 6731 de 01/08/2018.

PROCESSO Nº 0077432018-4, de 25/06/2018
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.

CONTRATANTE: ESTADO DO AMAPÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, representada por seu titular Josenildo Santos Abrantes.
CONTRATADA: H.J. DE QUEIROZ FEIO-ME, CNPJ 07.359.914/0001-92.

Onde se lê: "PD Nº 2018PD00112 - H.J. DE QUEIROZ FEIO-ME"

Leia-se: "PD Nº 2018PD00677 - H.J. DE QUEIROZ FEIO-ME"

Macapá-AP, 10 de julho de 2018

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

Infraestrutura

Alcir Figueira Matos

P O R T A R I A (P) nº. 218/2018-SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Portaria nº 178/2018-SEINF, de 02 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial nº 6712, de 03 de julho de 2018, na página 13.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença de Instalação de nº 0119/2018 para a obra de Reforma e Ampliação do Hospital de Emergência Dr. Osvaldo Cruz, Município de Macapá. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

A Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/GEA, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP/GEA, a Licença Prévia para a obra de Construção da Escola Estadual Pedro Maciel Filho, Município de Pracuúba. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

Saúde

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

Resolução nº. 098/18- CIB/AP
Macapá, 20 de junho de 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, no anexo VI, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da Criação, ampliação e articulação de pontos de atenção saúde para as pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria nº 3.687/GM/MS, de 22 de dezembro de 2017, que Estabelece a alteração de valores de procedimentos, recursos a ser incorporado ao Bloco de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios e define estratégia para ampliação do acesso a Procedimentos de Reabilitação da Tabela do SUS.

Considerando o Parecer favorável da Coordenação da Câmara Técnica da CIB do Plano Operativo de Pessoas com Deficiência Intelectual no Estado do Amapá.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar Ad-referendum O Plano Operativo de Pessoas com Deficiência Intelectual no Estado do Amapá.

Art. 2º. Fica o repasse financeiro ao Fundo Estadual de Saúde para o Centro de Reabilitação do Amapá - CREAP/CERIII, da Gestão Estadual o valor de R\$ 26.799,12 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos) e para o Centro de Especialidade de Reabilitação - CER II de Laranjal do Jari Gestão Municipal o valor de R\$ 26.799,12 (vinte e seis mil setecentos e noventa e nove reais e doze centavos) ao Fundo Municipal de Saúde conforme consta no Plano Operativo de Pessoas com Deficiência Intelectual no Estado do Amapá.

Gastão Valente C. de Azevedo
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde

Maria de Jesus S. Caldas
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Resolução nº. 099/18- CIB/AP
Macapá, 06 de julho de 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2018, e;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria Nº 381, de 6 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre as transferências, Fundo a Fundo, de Recursos Financeiros de Capital ou Corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios Destinados à Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Bipartite do Amapá.

Resolve:

Aprovar a Ordem de serviço nº 001/2018 - SEMSA/PMM da Reforma da Unidade Básica de Saúde Pacoval, localizada na Rua General Rondon, nº 01, Bairro Laguinho, CEP: 68.908-181 do Município de Macapá.

Gastão Valente C. de Azevedo
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde

Maria de Jesus S. Caldas
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Resolução nº. 100/18- CIB/AP
Macapá, 06 de julho de 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2018, e;

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013, que Redefine o Componente

Reforma do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Considerando a Portaria Nº 381, de 6 de Fevereiro de 2017 que dispõe sobre as transferências, Fundo a Fundo, de Recursos Financeiros de Capital ou Corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios Destinados à Execução de Obras de Construção, Ampliação e Reforma.

Considerando a apresentação documental na Comissão Intergestores Bipartite do Amapá.

Resolve:

Aprovar o Atestado de Conclusão da Reforma da Unidade Básica de Saúde Brasil Novo, localizada na Avenida Abacatal, nº 177, Bairro Brasil Novo, CEP: 68.909-301 do Município de Macapá.

Gastão Valente C. de Azevedo
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde

Maria de Jesus S. Caldas
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Resolução nº. 101/18- CIB Macapá, 06 de julho 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2018, e;

Considerando a Resolução nº 23 de 17 de Agosto de 2017, que estabelece diretrizes para o processo de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Resolução nº 37 de 22 de Março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a Organização de Macrorregiões de Saúde.

Considerando a decisão da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amapá, na 6ª Reunião Ordinária do dia 06 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Cronograma para a Realização do Planejamento Regional Integrado do Estado do Amapá, anexo I.

Art. 2º. Aprovar a Constituição de Macro Região do Estado do Amapá, anexo II.

Cronograma para realização do Planejamento Regional Integrado do Estado do Amapá

Atores envolvidos	Prazo
Nível central 1. Reunião das áreas técnicas da SES e técnicos das regionais da SES para alinhamento conceitual sobre rede de atenção à saúde e Planejamento Regional Integrado.	1º semestre 2018 21/06/2018 OK
CIB 2. Reunião da CIB para aprovação do cronograma para a realização do Planejamento Regional Integrado e aprovação da macrorregião, para envio ao Ministério da Saúde. 3. Aprovação na CIB das Diretrizes para o Planejamento Regional Integrado. Reunião de agosto/2018.	1º semestre 2018
CIR 4. Elaboração de documento guia para a operacionalização do processo de planejamento regional integrado, conforme as diretrizes aprovadas na CIB. 5. Oficina de alinhamento conceitual sobre Rede de Atenção à Saúde e Planejamento Regional Integrado para os multiplicadores dos 16 municípios, dia 15/16/17/2018. 6. Oficina das Áreas Técnicas da Secretaria de Estado da Saúde para a modelagem de Rede com um representante do município e com participação do CONASS, dia 28/08/2018. 7. Reuniões nas CIR para a modelagem das redes na região, com base na análise dos planos de saúde dos municípios e nas diretrizes aprovadas na CIB de Agosto e sua programação.	2º semestre 2018
8. Reuniões nas CIR para a programação das ações e serviços de saúde	1º semestre 2019
Nível Central 9. Oficina macrorregional em cada região para a consolidação do planejamento regional integrado realizado na CIR e elaboração do plano macrorregional.	2º semestre 2019
CIB 10. Aprovação do plano macrorregional na CIB	2º semestre 2019
CIB 11. Criação do Comitê Executivo de Governança das Redes na macrorregião.	Quando da implantação o das redes na macrorregião

Gastão Valente C. de Azevedo
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde

Maria de Jesus S. Caldas
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

Resolução n.º 102/18- CIB/AP
Macapá, 06 de julho de 2018

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 25 de março de 2009, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária, realizada no dia 06 de julho de 2018, e;

Considerando a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando os Decretos nº 6949/2009 e nº 7612/2011, que normatizam a instituição da Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando Portaria GM/MS nº 4279 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção a Saúde no âmbito do SUS.

Considerando a Portaria GM nº 793/2012, que institui a Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM/MS nº 835/2012 que institui Incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados a Pessoas com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando que o Plano Estadual da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência tem por objetivo principal garantir uma linha de cuidado integral e qualificada a esse segmento populacional, através da promoção, prevenção e reabilitação em saúde, fomentando e potencializando a inclusão social e a articulação intersetorial nas diversas regiões do Estado.

Considerando o Ofício nº 002-GAB/SEMUSA/PMLJ, que solicita a Habilitação do Centro de Especializado em Reabilitação - (Tipo II - nas modalidades: Intelectual e Física), do Município de Laranjal do Jari.

Resolve:

Art. 1º Aprovar Alteração do Plano de Ação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência do Estado do Amapá no que diz respeito à modalidade de Habilitação da CER II de Laranjal do Jari, substituindo a modalidade de reabilitação auditiva pela reabilitação Intelectual e permanecendo a modalidade de reabilitação Física de acordo com o quadro anexo.

Art. 2º Fica Ratificado a Resolução nº 032/2018, que aprova a Habilitação do Centro de Reabilitação - (Tipo II - nas modalidades: Física e Intelectual), para o Município de Laranjal do Jari.

Gastão C. de Azevêdo
Presidente da CIB-AP
Secretário de Estado da Saúde
ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 102/2018-CIB/AP

Maria de Jesus S. Caldas
Vice-presidente da CIB-AP
Presidente do COSEMS

REGIÃO SUDOESTE				
MUNICÍPIO	PROPOSTA	MODALIDADE	GESTÃO	ÁREA DE COBERTURA
LARANJAL DO JARI	AMPLIAÇÃO/REFORMA A CER II (SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DE LARANJAL DO JARI)	FÍSICA INTELCTUAL	MUNICIPAL	LARANJAL DO JARI/VITORIA DO JARI/ÁREA RIBERINHADA DO VALE DO JARI. OS DEFICIENTES VISUAIS E AUDITIVOS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS AO CREMSA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2017 - SESA/AP
PROCESSO Nº 304.197375/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON, do Hospital das Clínicas Dr. Alberto Lima - HCAL, de acordo com as características contidas no Termo de Referência e seus Anexos.
Início do Acolhimento de Propostas: no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, no dia 5 de junho de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).
Limite do Acolhimento de Propostas: 24 de agosto de 2018, a partir das 08:00h (horário de Brasília).
Data e Hora da Disputa: 27 de agosto de 2018, a partir das 10:00h (horário de Brasília).
Macapá-AP, 8 de agosto de 2018.

HELTON HENRIQUE COSTA PINHEIRO
Pregoeiro da CPL/SESA
Portaria nº 0279

Meio-Ambiente

Bernardino Nogueira dos Santos

PORTARIA
(P) N.º 112/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 50/2018 - CEIA/SEMA, de 30 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar deslocamento dos servidores, PAULO ROBERTO NUNES, Coordenador da CEIA, MANOEL LIMA DE FREITAS, Gerente de Núcleo, ROANE LUZ DA COSTA, Gerente de Núcleo - CEIA-DEA, ANDRÉIA CORDEIRO ALMEIDA, Assessora Técnica Nível I, IRANÊS FRÓES DA SILVA, Assessora de Comunicação, de Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes no período de 02 a 10.08.2018, com objetivo de proceder realização de ações de mobilização, apresentação e implantação do Projeto "agroecológico".

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

PORTARIA
(P) N.º 113/2018 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4649 de 29 de novembro de 2017 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. de nº 042/2018 - NUPI-CGUC/SEMA, de 30 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar deslocamento dos servidores, JAQUELINE VASQUES DA GAMA, Gerente de Núcleo, MANOEL REINALDO COSTA FERREIRA, Auxiliar Administrativo de Gestão, de Macapá-AP, até a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 06 a 20.08.2018. Para que a nova gerente do NUPI/SEMA conheça a REBIO e verifique se a base situada na mesma tem condições de fazer uma reforma ou se tem necessidade de derrubada, ainda verificar algumas escolas para que façam palestras de conscientização dos moradores e alunos uma vez que essas pessoas vivem entorno da REBIO do Parazinho que é uma área de preservação e assim posso ajudar a preservar.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Educação

Maria Goreth da Silva e Sousa

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10834, no valor R\$ 840.500,00 (Oitocentos e quarenta mil, quinhentos reais) à empresa ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA, correspondente a Nota Fiscal nº 4693, referente ao mês de Julho/2018, Contrato nº 81/2016 - SEED que tem como objeto a prestação de serviços de Vigilância Eletrônica com instalação, locação e manutenção de monitoramento remoto das Unidades Escolares de Macapá e Santana, pelos seguintes motivos:

- 1º O serviço referente à PD mencionada está sendo prestado.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras à empresa que executa a prestação de serviço de vigilância eletrônica para atender às demandas da SEED, evitando maiores transtornos com a comunidade Escolar.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD10833, no valor total R\$ 439.642,48 (Quatrocentos e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), à empresa Porto Construções LTDA-EPP, Nota Fiscal nº 98, conforme Ata de Registro de Preço 078/2017-SEED, LOTE nº 02 e Processo 164.9710/2018 que tem como objeto pequenas adaptações e acréscimos das instalações físicas, hidráulicas e estruturais, pelos seguintes motivos:

- 1º A referida construção será de suma importância para o ambiente escolar.
- 2º Trata-se de pagamento com despesa necessária ao bom funcionamento da escola.
- 3º É preciso possibilitar condições financeiras às empresas para que a mesma continue os trabalhos de construção, tendo em vista que a interrupção da prestação do serviço acarretará prejuízos ao processo de ensino/aprendizagem.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,
Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 - GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº 2018PD9387, no valor total R\$ 1.632,16 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos) correspondente aos meses de Janeiro a 19 de Março de 2017, conforme Carta de Cobrança, ao prestador de serviço, MARIA PANTOJA COELHO, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a E. E. São Benedito do Pacuí, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação - SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato de locação com pagamento mensal.
2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona a E. E. São Benedito do Pacuí para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD'S nº 2018PD10564 e 2018PD10801, no valor R\$ 13.966,26 (Treze mil e novecentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) correspondente aos meses de Junho e Julho de 2018, ao prestador de serviço, **Francisco da Conceição Silva Pereira Góes**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona o almoxarifado da SEED, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato com pagamento mensal.
2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona o almoxarifado da SEED para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao Item III, do Art. 6º, da Instrução Normativa nº 0001/2016, de 01 de Junho de 2016, emitida pela Controladoria-Geral do Estado do Amapá, a Secretaria de Estado da Educação justifica neste ato a necessidade de pagamento fora de ordem cronológica, da PD nº, 2018PD09386, no valor total R\$ 7.437,72 (Sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) correspondente aos meses de Janeiro a Dezembro de 2016, conforme Carta de Cobrança, ao prestador de serviço, **MARIA PANTOJA COELHO**, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de imóvel onde funciona a E. E. São Benedito do Pacuí, para atender a demanda geral da Secretaria de Estado da Educação – SEED, pelos seguintes motivos:

1º Trata-se de contrato de locação com pagamento mensal.
2º O prédio locado é de suma importância a esta SEED.
3º É preciso possibilitar condições financeiras ao prestador serviço de locação do imóvel onde funciona a E. E. São Benedito do Pacuí para cumprir com esta prestação de serviço evitando interdição do prédio, o que acarretaria sérios prejuízos ao Estado.

Que o fato seja deliberado em função das razões apresentadas.

Atenciosamente,

Keuliciana Moraes Baia
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão
Dec. nº 0159/2018 – GEA

Arsap

Robson de Castro Teixeira

PORTARIA Nº 015/2018 – ARSAP

O **Diretor Presidente** da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá-ARSAP **Robson de Castro Teixeira**, nomeado pelo Decreto nº 3245/2016, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 625/2001 de 31 de outubro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PATRÍCIA DE CÁSSIA DA SILVA BRITO**, para deslocar-se da sede de suas atribuições – Macapá-AP até a Cidade de Brasília-DF no período de 13 a 17 de agosto de 2018, para participar do Curso de Gestão de Parcerias Público-Privadas e Concessões para Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, promovido pela ENAP.

Art. 2º Dê-se ciência, registre e publique-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

ROBSON DE CASTRO TEIXEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE ARSAP
Decreto nº 3245/2016

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

PARECER Nº 049/2018/CETAN/AP
PROCESSO n. 20.0000.0049/2018
RECORRENTE: CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA

RECORRIDO: 3ª TURMA DA JARI DETRAN/AP

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AD00013665 (Suspensão do Direito de Dirigir).

CAPITULAÇÃO: art. 165 do CTB

RELATOR: RONEIDO RICHENE OEIRAS

I. RELATÓRIO

CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA ingressou com recurso junto JARI/DETRAN contra decisão da CORREGEDORIA/DETRAN, conforme parecer (fls.25/26verso), e decisão (fls.28/verso), que suspendeu seu direito de dirigir pelo período de 12 meses, a qual negou provimento à sua defesa (fls.38/43), e manteve a penalidade imposta com base no auto de infração nº AD00013665, lavrado em razão da prática de infração tipificada no art. 165 do CTB, que consiste em “*Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência*”.

Assim, o recorrente inconformado com a Decisão da JARI/DETRAN (fls.57/59), a qual foi publicada no D.O.E no dia 07/11/2017 (fls.66/67), e notificação via A.R recebida dia 08/03/2018 (fls.71), recorreu novamente, desta vez para o CETAN/AMAPA (fls.74/84), a fim de ver seu recurso provido. O recurso ao CETAN foi protocolado em 21/03/2018 pelo recorrente, e distribuído a este Relator em 16/04/2018.

Instruem os autos cópias dos seguintes processos: Administrativo da corregedoria nº 014.026171/2016;

Processo de Recurso contra a penalidade de suspensão/cassação do direito de dirigir, autos do processo nº.10.000.7574/2017, às fls. 37/43; Recurso Contra decisão da JARI/DETRAN, processo nº. 10.000.9406/2017, às fls.39/43. É o resumo.

II. RAZÕES DO RECURSO

O Recorrente interpôs recurso contra a decisão da JARI/DETRAN, sob o argumento de que houve ausência de julgamento dentro do prazo legal de 30 dias conforme estabelece o art. 285 do CTB, caracterizando omissão da administração pública; ausência de informações essenciais, porque na autuação deixou de apontar o código do município da cidade onde ocorreu a infração; aplicação da penalidade no mínimo conforme dispõe o art.261 do CTB, ou seja, arbitrar apenas um mês de suspensão do direito de dirigir; Da obrigatoriedade da motivação dos atos administrativos, pois deixou de fundamentar os motivos do indeferimento do recurso, ensejando a nulidade do processo administrativo para o cancelamento do auto de infração.

Com estas alegações, pediu a total procedência do seu recurso, e julgado nula a imposição de penalidade e se reconheça seu descabimento.

Juntou, uma cópia do RG, comprovante de residência, e comprovante de pagamento da taxa para recurso.

Estas são as alegações do recorrente.

III. ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO

A decisão recorrida foi publicada em 07/11/2017 (fls.67), após o requerente foi Notificado através de A.R a qual foi recebido em 08/03/2018 (fl.71), e o recurso protocolizado em 21/03/2018. Portanto, dentro do prazo legal.

Assim, temos que o recurso é tempestivo, e foi manejado por parte legítima, razão pela qual deve ser conhecido.

No mérito, no entanto, deve ser improvido. Justifico.

O recorrente ingressou com recurso perante o CETAN-AP, contra decisão da JARI/DETRAN, que não conheceu do seu recurso julgando improcedente o pedido para cancelar a suspensão do direito de dirigir pelo período de 12 meses, anotadas em razão da prática de infração tipificada no art. 165 do CTB.

O recorrente alega que o prazo de 30 dias para o julgamento do seu recurso junto a JARI/DETRAN não foi obedecido, conforme estabelece o art. 285 do CTB, senão vejamos o que diz o citado dispositivo abaixo: “*Art. 285. O recurso previsto no art. 283 será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias*”. O recurso junto a JARI/DETRAN foi protocolado dia 01/06/2017, e julgado dia 11/10/2017, contudo explica-se, para que a JARI julgasse o processo era necessário a diligência para anexar aos autos o AIT, Termo de Constatação, e teste de etilômetro, por isso justifica o não julgamento do recurso fora do prazo de 30 dias, caracterizando motivo de força maior. No que concerne a omissão do código do município no preenchimento do AIT, não é motivo para o cancelamento do auto de infração, apesar de ser um item de preenchimento obrigatório, não comprometeu a defesa do recorrente, sendo suprimida pelas demais informações constantes no AIT, tais como, preenchimento e identificação da hora,

local, data, Município, e Estado. Quanto a aplicação da penalidade no mínimo, de acordo o art.261 do CTB, para arbitrar apenas um mês de suspensão do direito de dirigir, é totalmente descabido, pois o recorrente foi autuado por incorrer em sanção do dispositivo do art.165 do CTB, o qual possui penalidade própria, conforme Lei nº 12.760/12. A decisão da JARI/DETRAN (fls.57/59), está devidamente fundamentada e ancorada nos princípios da legalidade e formalidade processual dos atos administrativos, pois a mera insatisfação de que a decisão deixou de fundamentar os motivos do indeferimento do recurso, não é suficiente para se considerar inexistente a motivação. Igualmente, também não basta a simples enumeração dos fatos que deram margem ao ato, devendo o mesmo ser substancialmente motivado, não servindo mera fundamentação formalística e vazia, ou seja, a alegação do recorrente não é suscetível de gerar a nulidade do processo administrativo para o cancelamento do auto de infração. Não havendo razões e provas suficientes para sustentar as assertivas do recorrente, o improvimento do recurso é medida que se impõe. Em verdade, as alegações simples prescindem de comprovação fática, pois a negativa, por si só, não tem o condão de invalidar a presunção (*iuris tantum*) de veracidade e legitimidade que recai sobre os atos dos agentes públicos.

IV. DO PARECER ISTO POSTO, voto pelo conhecimento do recurso, e no mérito, pelo seu IMPROVIMENTO, mantendo-se a decisão da Comissão Administrativa para a penalidade de suspender o direito de dirigir do condutor CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA pelo período de 12 meses, devendo ser submetido ao curso de reciclagem nos termos do art.268, inc.II, do CTB.

Macapá, 14 de Maio de 2018.
Roneido Richene Oeiras
Conselheiro CETRAN/AP Relator

DECISÃO

Processo nº 014.003320/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 20/02/2017
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUCTOR WELTON CARLOS FERREIRA FONSECA.
Registro de CNH nº 05730644528.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WELTON CARLOS FERREIRA FONSECA, em razão de ter sido flagrado no dia 10/03/2016, na Rua: Beira Rio em frente à Igreja Santa Inês, UF-AP, conduzindo o veículo de placa ALH1201 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. WELTON CARLOS FERREIRA FONSECA portador da CNH nº 1090132230, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se as normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se as normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Consta nos autos (fl. 13) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de

Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº232/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 13 a 14 -v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WELTON CARLOS FERREIRA FONSECA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WELTON CARLOS FERREIRA FONSECA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.007009/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 14/07/2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR VITOR DE LIMA JAIME.
Registro de CNH nº 03893551541.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. VITOR DE LIMA JAIME, em razão de ter sido flagrado no dia 01/06/2013, na BR-210, KM 0, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV5728 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. VITOR DE LIMA JAIME portador da CNH nº 426157317, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o

disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se as normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpram-se as normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº261/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de VITOR DE LIMA JAIME, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor VITOR DE LIMA JAIME, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005385/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA.
Registro de CNH nº 05808545800.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 01/05/2016, na Rua: Leopoldo Machado com Avenida: Mendonça Furtado, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEM3463 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA portador da CNH nº 0905196849, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12

(doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de

Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº234/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls.15 a 16-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSÉ CARLOS MEIRELES DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004944/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 21/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LEONARDO COELHO PALMERIM. Registro de CNH nº 03450399074.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LEONARDO COELHO PALMERIM, em razão de ter sido flagrado no dia 26/06/2016, na Rodovia AP 070-Curiá, próximo ao Gorgiá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa MZL1582 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. LEONARDO COELHO PALMERIM portador da CNH nº 1014606589, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância

psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 14).

Consta nos autos (fl. 15) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº237/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 15 a 16 -v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LEONARDO COELHO PALMERIM, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LEONARDO COELHO PALMERIM, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 02 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004721/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR EUCIDINEY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA. Registro de CNH nº 05962733497.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EUCIDINEY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, em razão de ter sido flagrado no dia 02/04/2016, na Rua: Claudio Lucio Monteiro com Avenida: José de Anchieta, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET3729 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EUCIDINEY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA portador da CNH

nº 0979781890, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput* c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº260/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EUCIDINEY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor EUCIDINEY DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.014077/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 19/10/2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR IGOR DE SOUZA SERRÃO. Registro de CNH nº 04182333695.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. IGOR DE SOUZA SERRÃO, em razão de ter sido

flagrado no dia 13/04/2015, na Rua: Jovino Dinoá em frente à IVECO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NFB0679 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. IGOR DE SOUZA SERRÃO portador da CNH nº 0462592507, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

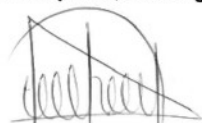
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº264/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de IGOR DE SOUZA SERRÃO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor IGOR DE SOUZA SERRÃO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036157/2016-DETRAN/AP
Data de entrada: 06/10/2016
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO

CONDUTOR JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS.
Registro de CNH nº 01942726742.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS, em razão de ter sido flagrado no dia 16/01/2016, na Rua: Guanabara em frente à Nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa QLN3933 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS portador da CNH nº 1014671900, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os

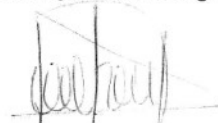
artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº266/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOÃO BOSCO DE SOUZA DIAS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004678/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR JONATHAS FELIPE PENAFORT DOS SANTOS BARBOSA.

Registro de CNH nº 04779048097.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JONATHAS FELIPE PENAFORT DOS SANTOS BARBOSA, em razão de ter sido flagrado no dia 03/04/2016, na Rua: Goiás com Avenida: Rio Grande do Norte, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER1389 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JONATHAS FELIPE PENAFORT DOS SANTOS BARBOSA portador da CNH nº 1090147740, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 18 e 19).

Consta nos autos (fl. 20) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº235/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 20 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JONATHAS FELIPE PENAFORT DOS SANTOS BARBOSA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JONATHAS FELIPE PENAFORT DOS SANTOS BARBOSA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução

182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.036129/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 06/10/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR EVANDRO CANCELLA DOS
SANTOS.

Registro de CNH nº 03886498190.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. EVANDRO CANCELLA DOS SANTOS, em razão de ter sido flagrado no dia 10/01/2016, na BR-210 KM-08, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEL7952 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. EVANDRO CANCELLA DOS SANTOS portador da CNH nº 0462673146, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 263/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de EVANDRO CANCELLA DOS SANTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique,

conforme previsto em lei, o condutor EVANDRO CANCELLA DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.024015/2016-DETRAN/AP

Data de entrada: 10/06/2016

Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR JOSÉ WENCESLAU FERREIRA
ROSA.

Registro de CNH nº 02286159245.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA, em razão de ter sido flagrado no dia 14/08/2015, na Rua Guanabara em frente à Nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEP3921 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA portador da CNH nº 1236074391, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 19 e 20).

Consta nos autos (fl. 21) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

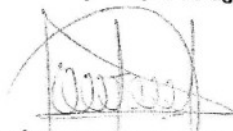
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 265/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 21 a 22-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão

para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor JOSÉ WENCESLAU FERREIRA ROSA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019715/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE
SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO
CONDUTOR ELIFAS SANTOS DE MEDEIROS.

Registro de CNH nº 05215837200.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ELIFAS SANTOS DE MEDEIROS, em razão de ter sido flagrado no dia 06/08/2016, na Rua: Ubaldo Figueira próximo ao SI KALÇADO, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEK9579 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ELIFAS SANTOS DE MEDEIROS portador da CNH nº 1236470245, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumpramos esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 caput c/c o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

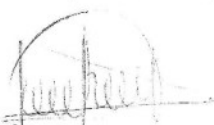
Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 269/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP

constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELIFAS SANTOS DE MEDEIROS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELIFAS SANTOS DE MEDEIROS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019747/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ALTAHIR DE ASSIS ALVES.

Registro de CNH nº 05832236003.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ALTAHIR DE ASSIS ALVES, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na Rua: Guanabara em frente ao Maracá, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER6438 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ALTAHIR DE ASSIS ALVES portador da CNH nº 0905214090, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de

responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº268/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ALTAHIR DE ASSIS ALVES, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ALTAHIR DE ASSIS ALVES, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.019750/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 04/12/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ANDERSON DA CONCEIÇÃO PICANÇO.

Registro de CNH nº 03688835293.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ANDERSON DA CONCEIÇÃO PICANÇO, em razão de ter sido flagrado no dia 13/08/2016, na Rua: Guanabara em frente à Nutriama, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEV4704 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. ANDERSON DA CONCEIÇÃO PICANÇO portador da CNH nº 1360633057, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no

artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº267/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ANDERSON DA CONCEIÇÃO PICANÇO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ANDERSON DA CONCEIÇÃO PICANÇO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005063/2017-DETRAN/AP

Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR CARLINDO FERREIRA DE LIMA FILHO.

Registro de CNH nº 02482496360.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. CARLINDO FERREIRA DE LIMA FILHO, em razão de ter sido flagrado no dia 19/06/2016, na Rua: Eliezer Levi nº 152, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NEY6819 sob a influência de álcool (fl. 03).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. CARLINDO FERREIRA DE LIMA FILHO portador da CNH nº 0522830321, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:

Infração – gravíssima

Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do

mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 21 e 22).

Consta nos autos (fl. 23) que o condutor não apresentou defesa escrita.

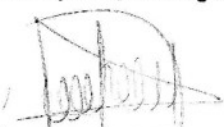
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº257/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 23 a 24-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CARLINDO FERREIRA DE LIMA FILHO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor CARLINDO FERREIRA DE LIMA FILHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.005117/2014-DETRAN/AP
Data de entrada: 22/05/2014

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR TELMO PAULA DE OLIVEIRA.
Registro de CNH nº 05356850363.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. TELMO PAULA DE OLIVEIRA, em razão de ter sido flagrado no dia 05/05/2013, na Rua: Damião da Cruz Barreto com Avenida: Dom Pedro I, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NET1604 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. TELMO PAULA DE OLIVEIRA portador da CNH nº 624037141, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no

que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (fl. 22).

Consta nos autos (fl. 24) que o condutor não apresentou defesa escrita.

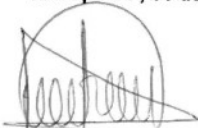
Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº256/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls.24 a 25-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de TELMO PAULA DE OLIVEIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor TELMO PAULA DE OLIVEIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.004654/2017-DETRAN/AP
Data de entrada: 16/03/2017

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR WLLISSES FERNANDES DE CAMPOS LISBOA.
Registro de CNH nº 00140754822.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. WLLISSES FERNANDES DE CAMPOS LISBOA, em razão de ter sido flagrado no dia 08/04/2016, na Rua: Tancredo Neves próximo ao Haras, UF-AP, conduzindo o veículo de placa NER7953 sob a influência de álcool (fl. 04).

Nos termos do art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, cabe ao Sr. WLLISSES FERNANDES DE CAMPOS LISBOA portador da CNH nº 0808301836, a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência:
Infração – gravíssima
Penalidade – multa (10 vezes) e suspensão do direito de dirigir por 12 (doze) meses.

De início, cabe informar que o processo obedeceu ao rito ordinário com fundamento na Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos ao contraditório e à ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedido o mandado de notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, sem êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT, mas notificado por edital pelo Diário Oficial do Estado. (fls. 18 e 19).

Consta nos autos (fl. 20) que o condutor não apresentou defesa escrita.

Assim, considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro

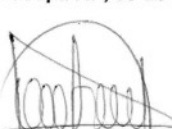
dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda os artigos 261 *caput c/c* o 256, III do Código de Trânsito Brasileiro; art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento da multa, o que autorizou a continuidade do procedimento.

Dessa forma, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº224/2018/CORREGEDORIA/DETRAN-AP constante às fls. 20 a 21-v dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de WLLISSES FERNANDES DE CAMPOS LISBOA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 – DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 – CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor WLLISSES FERNANDES DE CAMPOS LISBOA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 06 de agosto de 2018.



INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Escola de Administração Pública

Cristiane Vilhena de Souza

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2018

OBJETO: Contratação da senhora KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, CPF nº 628.968.572-49, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "ESTADO, POLÍTICAS PÚBLICAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO BRASIL" correspondente ao curso de pós graduação Lato Sensu em Gestão Pública, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00222 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, inciso III do Artigo 2º da Lei nº 1775/2013, Decreto nº

6.254/13, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE e Edital Especial de seleção nº 001/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: KÁTIA PAULINO DOS SANTOS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.175,80 (Três mil cento setenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e a Contratada: a Senhora KÁTIA PAULINO DOS SANTOS.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2018

OBJETO: Contratação do senhor LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, CPF nº 008.461.035-24, com vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a disciplina "DIREITO PROCESSUAL PENAL APLICADO", na formação dos candidatos aprovados no Concurso Público - Grupo Polícia Civil através do Edital 001/2017-SEAD/GEA, conforme especificações constantes neste Contrato.

Nº DO PROCESSO: 130203.2018/00180 - EAP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "Caput" do Artigo 25, c/c Artigo 13 VI da Lei 8.666/93, Lei. nº 1.775/2013 e o Decreto nº 6.254/2013, Parecer nº 763/2015-PADM/PGE/AP c/c Despacho nº 21/2018-GAB/PGE, Portaria nº 014/2015 homologado pelo Decreto nº 0470/2018-GEA e Edital de Cadastro nº 002/2018-EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADO: LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.568,48 (Dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização do Curso, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhora CRISTIANE VILHENA DE SOUZA, Diretora Presidente da EAP, e o Contratado: o Senhor LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora Presidente/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 048/2018 - CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 08/08/2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 048/2018-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2018/0176-EAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL - CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL TURMA 2 - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros - Serviços Prestados - Pessoa Física. No valor de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.47, no valor de 192,00 (Cento e Noventa e Dois reais).

ADJUDICADA: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO, insc. Sob CPF nº 342.349.422-00. VALOR TOTAL: R\$ 1.152,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

DATA: 30, 31 E 03, 04/08/2018.

HORÁRIO: DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

Submeto à elevada consideração da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO inscrita sob o CPF nº 342.349.422-00, no valor de R\$ 1.152,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais). Referente à : CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL - CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL TURMA 2 - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP. Essa ação tem como base o banco de instrutores credenciados, Especialista (status: sem vínculo no GEA), 4º, colocado no PS 0001/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

"Art. 25. É inexigível a licitação
Quando houver inviabilidade de
competição,

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.

Arlinaldo Barbosa da Silva
Presidente da C.P.L/EAP
Dec. 1024/2015/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 049/2018 - CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 08/08/2018.

CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 049/2018-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2018/0170-EAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL - CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA CIVIL - CARGO DE OFICIAL - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 - Outros - Serviços Prestados - Pessoa Física. No valor de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte reais).

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.47, no valor de 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro reais).

ADJUDICADA: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO, insc. Sob CPF nº 342.349.422-00. VALOR TOTAL: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

DATA: 27, 28 E 29/08/2018.

HORÁRIO: DAS 14:00 ÀS 18:00 HORAS, CARGA HORÁRIA 12 HORAS.

Submeto à elevada consideração da Ilma. Sr.ª Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública - EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO inscrita sob o CPF nº 342.349.422-00, no valor de R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais). Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL - CARGO DE OFICIAL - ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP. Essa ação tem como base o banco de instrutores credenciados, Especialista (status: sem vínculo no GEA), 4º, colocado no PS 0001/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

"Art. 25. É inexigível a licitação
Quando houver inviabilidade de
competição,

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.

Arlinaldo Barbosa da Silva
Presidente da C.P.L/EAP
Dec. 1024/2015/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 050/2018 - CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 08/08/2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 050/2018-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2018/0167-EAP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL – CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA – ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços Prestados – Pessoa Física. No valor de R\$ 960,00 (Novecentos e Sessenta reais).

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.47, no valor de 192,00 (Cento e Noventa e Dois reais).

ADJUDICADA: FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO, insc. Sob CPF nº 342.349.422-00. VALOR TOTAL: R\$ 1.152,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

DATA: 28, 29, 30 e 31/08/2018.

HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS, CARGA HORÁRIA 16 HORAS.

Submeto à elevada consideração da Ilma. Sr.^a Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física FERNANDO LOURENÇO DA SILVA NETO inscrita sob o CPF nº 342.349.422-00, no valor de R\$ 1.152,00 (Hum Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais). Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "MEDIÇÃO DE CONFLITOS", CORRESPONDENTE AO CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL – CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA – ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP. Essa ação tem como base o banco de instrutores credenciados, Especialista (status: sem vínculo no GEA), 4º, colocado no PS 0001/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

"Art. 25. É inexigível a licitação

Quando houver inviabilidade de competição,

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.


Arlinaldo Barbosa da Silva
Presidente da C.P.L/EAP
Dec. 1024/2015/EAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 051/2018 – CPL/EAP

Ratifico nos termos da Lei
Em: 08/08/2018.


CRISTIANE VILHENA DE SOUZA
Diretora-Presidente da EAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA Nº 051/2018-CPL/EAP.

PROCESSO: Nº 130203.2018/00174-EAP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "PRINCÍPIO DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO" NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE OFICIAL, NO CONCURSO PÚBLICO GRUPO POLÍCIA CIVIL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP.

PROGRAMA DE TRABALHO nº 1.13.203.04.128.1040.2503. FORMAÇÃO, E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO, GERENCIAL E PESSOAL.

FONTE 101

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 – Outros – Serviços Prestados – Pessoa Física. No valor de R\$ 720,00 (Setecentos e Vinte reais).

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.47, no valor de 144,00 (Cento e Quarenta e Quatro reais).

ADJUDICADA: JAMILLE DA COSTA PEREIRA, insc. Sob CPF nº 707.520.522-68.

VALOR TOTAL: R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

JUSTIFICATIVA: Art.25, II, c/c Art. 13, VI da Lei 8.666/93.

DATA: 31/08/2018. Manhã: 08:00 às 12:00, Tarde: 14:00 às 18:00 horas, carga horária 08 horas. E 01/09/2018. Manhã: 08:00 às 12:00 horas, carga Horaria 04 horas. CARGA HORÁRIA 12 HORAS.

Submeto à elevada consideração da Ilma. Sr.^a Diretora-Presidente da Escola de Administração Pública – EAP, a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal sob a égide do art. 25, Inciso II, §1º c/c art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a presente despesa em favor da Pessoa Física JAMILLE DA COSTA PEREIRA inscrita sob o CPF nº 707.520.522-68, no valor de R\$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais). Referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA MINISTRAR A DISCIPLINA "PRINCÍPIO DA EXCELÊNCIA NO ATENDIMENTO" NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS AO CARGO DE OFICIAL, NO CONCURSO PÚBLICO GRUPO POLÍCIA CIVIL ATRAVÉS DO EDITAL Nº 001/2017/SEAD/AP. Essa ação tem como base o banco de instrutores credenciados, Especialista (status: sem vínculo no GEA), 3ª, colocada no PS 0003/2017. Considerando a presença simultânea de requisito: Serviço Técnico Especializado, entre os mencionados no art. 13, inciso VI, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado com base no art. 25, inciso II, §1º, tudo da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizando a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

"Art. 25. É inexigível a licitação:

Quando houver inviabilidade de competição.

Pelo exposto, demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, encaminhamos o presente, para a devida ratificação de Vossa Excelência, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do artigo 26 do referido diploma legal.

Macapá, 08 de Agosto de 2018.


Arlinaldo Barbosa da Silva
Presidente da C.P.L/EAP
Dec. 1024/2015/EAP

laper

Lucivaldo Monteiro da Costa

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018 – CPL/IAPEN

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330202.2018/203

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018.

CONTRATADA: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A.

OBJETO: PAGAMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE 8 (OITO) VIATURAS FORD F4.000 DO IAPEN REFERENTES AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 379,84 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

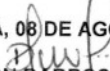
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 82.667,20

(OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

RATIFICAÇÃO: EM 08/08/2018, POR LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.

FONTE DO RECURSO: 101.

MACAPÁ, 08 DE AGOSTO DE 2018.


DENILSON BARBOSA DE ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL/IAPEN

IEPA

Marlene de Almeida Souza

MINUTA DO EXTRATO

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015-ECE PARTICIPAÇÕES S.A

a) De um lado:

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.

CNPJ: 34.927.285/0001-22

Signatário: MARLENE DE ALMEIDA SOUZA

CPF: 241.450.172-34

b) Do outro lado:

ECE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 09.333.996/0003-93

Signatário: EDUARDO GUILHERME SANTARELLI

03-Pelo presente Termo Aditivo, e nos melhores termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento em epígrafe, tem alterada a CLÁUSULA SÉXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, a qual será executada com recursos e dotação orçamentária do referido contrato.

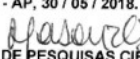
04-Com a alteração, passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas e, portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas as ocasiões de direito.

05-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga por mais 12 (doze) meses, com início em 31.05.2018 e Término em 31.05.2019, conforme o especificado e respeitando as condições do contrato e do Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

06 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 30 / 05 / 2018.


INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMPÁ-IEPA
MARLENE DE ALMEIDA SOUZA
Diretora - Presidente

IPEM

Gabrielly Barbosa Silva Favacho

Portaria nº. 032/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art 1º PRORROGAR, por 30 dias, a contar do dia 19/08/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº. 026/2018/GAB, incumbidos de apurar as possíveis irregularidades referente aos atos e fatos que constam na constatação do item 1.3.3.1 do Relatório Final de Auditoria Ordinária Financeira, Contábil e Administrativa, especificamente referente ao processo 927/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho

PRESIDENTE: LAYANA NUNES JUNG
matrícula 881554

MEMBROS: DONIZETE VAZ FURLAN,
matrícula 903159, **VANESSA DA SILVA VALE**
matrícula 903140

Art. 2º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 02 de Agosto de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

Portaria nº. 033/2018/GAB/IPEM/AP

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº 2618 de 02 de Agosto de 2016.

RESOLVE:

Art 1º ALTERAR a data referente ao início dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Portaria 029 GAB/IPEM/AP, que estão incumbidos de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na constatação dos itens 1.2.2.1 e 1.2.2.3 do Relatório Final de Auditoria Ordinária Financeira, Contábil e Administrativa, especificamente referente ao processo 666/2013, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do trabalho de modo que, onde se lê 03/09/2018, leia-se 18/10/2018.

PRESIDENTE LOURICLEDSON
NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 1021923

MEMBROS: FERNANDO RAMOS
CABRAL matrícula 881511

JOÃO CEZAR FERREIRA RODRIGUES
matrícula 931080

Art. 2º Esta Portaria torna-se com efeito a partir de 03/09/2018.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 03 de agosto de 2018.

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2618/2016

AVISO DE LICITAÇÃO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP 005/2018 – CPL/IPEM/AP.**

O Instituto de Pesos e Medidas do estado do Amapá, através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, avisa que realizará Licitação conforme o abaixo especificado:

Processo nº: 34/2017.

Modalidade: Pregão Eletrônico / SRP nº 005/2018.

Tipo: Menor Preço por Lote

Data de abertura: 29/08/2018.

Hora: 9:00hs (horário local).

Site: www.licitacoes-e.com.br.

Licitação: 730338 (licitacoes-e).

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO DE UNIFORMES a fim de atender à demanda do IPEM/AP de acordo com as características mínimas indicadas no Termo de Referência Anexo I do Edital – Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2018-CPL/IPEM/AP

O edital poderá ser retirado após publicação deste aviso no D.O.E no seguinte endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. O Pregoeiro e equipe de apoio se colocam a disposição dos interessados para esclarecimento e dúvidas sobre o referido certame, no horário normal de expediente das 07:30 às 13:30hs pelo fone (096) 2101-6319 ou e-mail: cplipemlici@gmail.com

Macapá-AP, 1º de agosto de 2018.

Karolina de Souza Borges Vasques
Presidente CPL IPEM/AP
DEC. Nº 0260/2018

Gabrielly Barbosa Silva Favacho
Diretora Presidente IPEM/AP
Decreto 2618/2016

Instituto Estadual de Floresta

Marcos da Silva Tenório

PORTARIA Nº 079/18 - IEF/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 867/2018-IEF, e Protocolo: 226.199987/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar Sem Efeito o teor da Portaria nº 029/18-IEF, de 20/03/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor-Presidente
IEF/AP

PORTARIA Nº 080/18 - IEF/AP

Institui a Comissão Especial de Contas para validação do Relatório de Gestão e peças complementares do exercício de 2017, para

subsidiar a emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado – TCE e julgamento do Tribunal de Contas do Estado do AMAPÁ – TCE/AP.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0044, de 02 de Janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memorando nº 867/2018-Protocolo/IEF, e Protocolo: 226.199987/2018,

CONSIDERANDO a instrução Normativa Nº 001 de 20 de setembro de 2017 e a Decisão Normativa Nº 001 de fevereiro de 2018 que estabelecem as normas de organização, forma, conteúdos e prazos para apresentação dos Relatórios de Gestão e das peças complementares que constituirão os processos de Contas de Gestão da Administração Estadual referente ao exercício financeiro de 2017, para julgamento do Tribunal de Conta do Estado do Amapá – TCE/AP.

CONSIDERANDO a instrução Normativa Nº 001/2018 – Controladoria Geral do Estado do Amapá – CGE de 01 de março de 2018, que dispõe acerca de regulamentação para emissão do Relatório de Auditoria de Gestão, Certificado de Auditoria e Parecer Conclusivo de Auditoria da Controladoria – Geral do Estado, que comporá o processo de Conta de Gestão do exercício financeiro de 2017 da Administração Estadual nos termos contidos na IN Nº 001/2017 TCE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Contas – CEC para analisar os dados contidos no Relatório de Gestão deste Órgão, referente ao exercício de 2017 e realizar a emissão do Relatório dando conformidade às informações nos termos contidos na Instrução Normativa na IN Nº 001/2018 da CEC/AP.

Art. 2º - Instituir a Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

- Ivanete Almeida Rodrigues – Secretária Executiva/IEF

Membros:

- Alex Roberto Sawczuk – Extensionista Florestal/IEF

- Sheila Mara da Costa Monte – Extensionista Florestal/CTF/IEF

Art 3º - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-ciência registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.

MARCOS DA SILVA TENÓRIO
Diretor Presidente - IEF/AP

Junta Comercial do Amapá

Gilberto Laurindo

PORTARIA Nº 091/2018 – JUCAP DE 07 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que

Ihe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 25, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome do Sr. JOHN KENNEDY PIRES DO VALLE, Chefe da Unidade de Patrimônio/Almoxarifado/Serviços Gerais e Transporte, a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), das Receitas Diretamente Arrecadadas, destinadas a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo, e Prestação de Serviços visando manutenção da Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP.

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (0240) de recursos próprios, no elemento de despesa 33.90.30 Material de Consumo, R\$-1.000,00 (um mil reais), 3390.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-PJ, R\$-500,00 (quinhentos reais), 33.90.36 Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF, R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados o termo do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 092/2018 – JUCAP DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc para versão do idioma Português para o idioma Espanhol o Sr. LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Inglesa e Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a versão, da Certidão de Nascimento do Senhor MARCOS FABRICIO FUENTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Batista Simão
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 093/2018 – JUCAP DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da

Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc para versão da Língua Portuguesa para a Língua Inglesa o Sr. LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Inglesa e Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a versão, dos seguintes documentos: Diploma Universitário, Histórico Acadêmico, Curso de Pós Graduação, Cursos Livres e Comprovação de Experiência Profissional da Senhorita Leidiane Bello Ferreira de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Batista Simão
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 094/2018 – JUCAP DE 07 DE AGOSTO DE 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para tradutor ad hoc do idioma Inglês para o idioma Nacional brasileiro Língua Portuguesa o Sr. LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com especialização em Língua Inglesa e Espanhola, RG 066467-Ap, CPF 324.888.072-49, residente na Rua Manoel Eudócio Pereira, 1724, Bairro Central, na cidade de Macapá-Ap, para fins de realizar a tradução, do Histórico Escolar do senhor DANIEL ROCHA COUTO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Batista Simão
Presidente em Exercício/JUCAP

PORTARIA Nº 095/2018 – JUCAP DE 08 DE AGOSTO DE 2018

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94 e art. 92, inciso XVII do Regulamento da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando a Instrução Normativa nº 17, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial e, em

seus arts 10,18 e 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para Tradutor ad hoc do idioma Francês o idioma Português Sr. JOSÉ SANT'ANA DE ANDRADE PONTES, brasileiro, casado, RG 534581-AP, CPF 000.336.422-49, residente e domiciliado na Travessa Maurício Pacífico Cantuária, nº 522, Bairro Alvorada, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução de folhas de um atestado de venda de imóvel, da Sra. Ediene SANTOS DAS NEVES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Raimundo Simão Batista
Presidente em Exercício/JUCAP

Procon

Eliton Chaves Franco

PORTARIA Nº 031/2018 – PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2616 de 02 de agosto de 2016 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária nº 0687 de 07 de julho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições até o município de Laranjal do Jari, no período de 29 de agosto a 01 de setembro de 2018, para realização de audiências de conciliação, resolução das demandas consumeristas e atividades de fiscalização de junto à comunidade local.

KLÉBER DA SILVA DUARTE (Fiscal de Consumo)
LUIZ CARLOS DE SOUZA PALMERIM (Fiscal de Consumo)
LUIZ REIS DE MELO NETO (Assistente Administrativo)
ROBERTO GAMA DOS SANTOS (Assessor Jurídico)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2018.

ELITON CHAVES FRANCO
Diretor-Presidente do PROCON/AP

Pescap

Edson França dos Santos

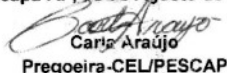
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 380112/17

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018 - CEL/PESCAP
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática para atender as necessidades da Agência de Pesca do Estado do Amapá - PESCAP.
Acesso ao edital: www.compras.ap.gov.br/ e www.licitacoes-e.com.br Nº 712327.
Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, a partir das 08h: 00min do dia 10 de Agosto de 2018.
Término do prazo de recebimento das propostas: 23 de Agosto de 2018, às 08h: 00min, horário de Brasília.
Abertura da Sessão Para Lances: às 09h: 00min, do

dia 24 de Agosto de 2018, horário de Brasília.

Solicitação de informações pelo e-mail
pescap2016@gmail.com

Macapá-AP, 08 de Agosto de 2018.


Carla Araújo
Pregoeira-CEL/PESCAP

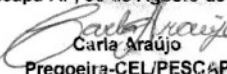
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 380001/18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 - CEL/PESCAP
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo De Licitação: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual
Aquisição de Materiais Permanentes e de consumo
para realização de análise físico-químicas de
qualidade de água e de ambientes que atuam na
cadeia aquícola para atender as necessidades da
Agência de Pesca do Estado do Amapá - PESCAP.
Acesso ao edital: www.compras.ap.gov.br/ e
www.licitacoes-e.com.br Nº 712342.
Acolhimento das Propostas: no endereço eletrônico
www.licitacoes-e.com.br, a partir das 08h: 00min do
dia 10 de Agosto de 2018.
Término do prazo de recebimento das propostas: 22
de Agosto de 2018, às 08h: 00min, horário de
Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 09h: 00min, do
dia 23 de Agosto de 2018, horário de Brasília.

Solicitação de informações pelo e-mail
pescap2016@gmail.com

Macapá-AP, 06 de Agosto de 2018.


Carla Araújo
Pregoeira-CEL/PESCAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

José Anselmo de Sousa Lima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2018 - PRL/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO
AMAPÁ - CEA E A COOPERATIVA DOS
TAXISTAS INDEPENDENTES DE RÁDIO TÁXI
DE MACAPÁ - EQUINÓCIO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 08 de outubro de 2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2018-PRL/CEA, no Processo nº 034/2018-PRL/CEA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1- O preço global estimado para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), fixado em valor estimado em virtude do valor mensal do dispêndio ser totalizado de acordo com a demanda dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

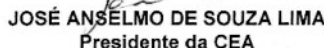
5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária prevista no Orçamento da CEA, através da fonte de recurso nº 01-Recursos Próprios, Unidade Orçamentária nº 45031 - Departamento de Suprimento, Logística e Infraestrutura - DGS, e Elemento de Despesa nº 21303101 - Serviços de Transporte - 184795, através da Nota de Empenho nº 062160/2018, de 11 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:

6.1- O prazo de vigência e execução do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo na forma do artigo 57 da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 11 de Julho de 2018.
SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE:
MARCELINO DA CUNHA MACHADO NETO,
WANDERMILSON DE JESUS DE AZEVEDO e
RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
CONTRATADA: JORGE RIBEIRO DA ROCHA.

Macapá (AP), 01 de agosto de 2018.


JOSÉ ANSELMO DE SOUZA LIMA
Presidente da CEA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Art. 4º, inc. XX, da Lei nº 10.520/2002 e art. 26, §
1º, da Lei nº 5.450/2005.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018-
PRL/CEA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018-PRL/CEA

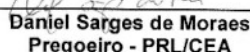
Informo que o Pregão Eletrônico nº 011/2018-PRL/CEA, que tem como objeto a aquisição de um Sistema Computacional para Estudos da Proteção de Sistemas de Distribuição de Energia Elétrica em Média Tensão, que contemple a interface com os sistemas de geoprocessamento aplicados à distribuição, instalados na CEA, cumpriu todas as exigências legais pertinentes a sua tramitação, com lisura e celeridade, não ocorrendo nenhum registro de intenção de recurso ou qualquer outro óbice que pudesse macular a instrução processual.

Desta forma, satisfeitas as formalidades legais e ao mérito, ADJUDICO a empresa abaixo indicada, vencedora do certame, nos termos da Ata da Sessão Pública do Pregão juntada ao processo licitatório nº 025/2018-PRL/CEA.

Empresa: Proteasy Informática e Engenharia Ltda. CNPJ: 05.622.346/0001-45

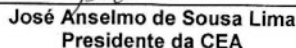
Valor total da contratação: R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil).

Macapá, 01 de agosto de 2018.


Daniel Sarges de Moraes
Pregoeiro - PRL/CEA

Em razão do cumprimento das formalidades legais, HOMOLOGO o resultado da licitação e declaro que a despesa satisfaz as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Macapá, 01 de agosto de 2018.


José Anselmo de Souza Lima
Presidente da CEA

Agência de Fomento do Amapá

Francisco de Assis Souza Costa

PORTARIA Nº 152/2018 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor STÉLIO SOCORRO COSTA DOS SANTOS - Agente de Fomento da sede de suas atribuições Macapá/AP até a Comunidade do Flexal em Pracuuba/AP, no dia 03/08/2018, onde realizou visita técnica, entrevista *In Loco* e levantamento socioeconômico, bem como o registro fotográfico para apresentação em comitê de crédito, daquela comunidade.

Esta portaria está em consonância

com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 153/2018 - AFAP

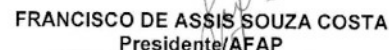
O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA - Presidente e WERNER CONDE DA SILVA - Diretor Administrativo e Financeiro - AFAP para se deslocarem da sede de suas atribuições - Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, período de 08 a 10/08/2018, com o objetivo de participarem do Projeto de Padronização, Manualização de Políticas, Normas e Serviços com foco nas Agências de Fomento do grupo I, realizado pela Associação Brasileira de Desenvolvimento - ABDE, em parceria com o consultor Aluizio Azevedo.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 154/2018 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar EURIC ANDRADE DA SILVA - Técnico em Fomento pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo da Agência de Fomento do Amapá para exercer o cargo de Chefe do Setor Administrativo e Financeiro, durante o gozo de férias da titular HELEN MARIANA DE ARAÚJO RAIOL, no período de 11 a 30/08/2018.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

PORTARIA Nº 155/2018 - AFAP

O Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3030, de 10 de junho de 2015 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar RAFAEL SILVA FROTA LIMA - Gerente de Cobrança, ALESSANDRO BENÍCIO ALVES - Assistente Administrativo e JOÃO BOSCO MEDEIROS DE LIMA - Motorista para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até o distrito do Maracá no município de Mazagão Velho, no período de 10 a 11 de agosto de 2018, com o objetivo de realizarem visita aos clientes inadimplentes, entrega de notificações extrajudiciais e renegociação *In loco*, naquele distrito.

Esta Portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.


FRANCISCO DE ASSIS SOUZA COSTA
Presidente/AFAP

Ministério Público Estadual

Procuradoria Geral de Justiça

Márcio Augusto Alves

PREGOEIRO - Portaria nº. 1300/2017-GAB/PGJ

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Nº 017/2018-MPAP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA: 08/08/2018
HORA: 09:00h
OBJETO: Contratação de Serviços de Confeção e Instalação de Totem informativo em ACM e Aço escovado com iluminação interna, a ser instalado em ambiente externo do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme quantitativo do Termo de Referência.

PROCESSO: 0008564/2018-SP/PGJ

VENCEDOR	VALOR GLOBAL
GHAMMACHI & GHAMMACHI LTDA EPP CNPJ: 01.147.901/0001-73	RS 18.999,00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame com o(s) respectivo(s) valor(es) total(is) acima mencionado(s) conforme decisão registrada na ata da sessão do dia 08/08/2018.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário-geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do Artigo 43, Inciso VI da Lei 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº.017/2018-MPAP.

Macapá-AP, 08 de agosto de 2018.

Homologo, na forma da lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, e alterações posteriores.

Ivana Lúcia Franco Cei
Promotora de Justiça
Secretária-geral/MPAP

Publicação Diversas

MADEIREIRA VALE DO AMAPARI EIRELI-ME
Torna público que requereu do IMAP. A Licença de Operação para atividade de serraria com desdobramento de madeira e Comércio varejista de madeira e artefatos. Localizada na estrada Vicinal B km-1 s/nº BR 156 Zona Rural no Município de Tartarugalzinho-AP. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada na Propriedade Rural, BR-156, coordenadas geográficas 2º46'42.00"N 51º23'5.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada na Propriedade Rural, BR-156,

coordenadas geográficas 2º46'14.00"N 51º22'52.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais rocha granito, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, lote 0015 – Retiro São Benedito, coordenadas geográficas 2º38'37.33"N 51º21'7.67"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para canteiro de obras contendo britador, usina de asfalto e tanque de combustível, área de 19,9 ha, localizado no P.A Carnot, lote 0015 – Retiro São Benedito, coordenadas geográficas 2º38'24.55"N 51º20'53.91"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais rocha granito, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Retiro SMS, coordenadas geográficas 2º38'4.97"N 51º20'56.39"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para canteiro de obras contendo britador, usina de asfalto e tanque de combustível, área de 19,9 ha, localizado no P.A Carnot, Retiro SMS, coordenadas geográficas 2º38'4.99"N 51º20'42.30"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais rocha granito, área de 9,7 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0045, coordenadas geográficas 2º47'6.00"N 51º23'21.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0017, coordenadas geográficas 2º38'56.00"N 51º21'8.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais cascalho, área de 5,0 ha, localizada na Fazenda Nova Esperança, coordenadas geográficas 2º38'55.00"N 51º21'1.66"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para canteiro de obras, área de 19,36 ha, localizado na Fazenda Nova Esperança, coordenadas geográficas 2º38'36.77"N 51º20'55.07"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no P.A Carnot, Lote nº 0035, coordenadas geográficas 2º44'36.00"N 51º22'22.00"O, no município de Calçoene/AP.

JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ 24.946.352/0001-00, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo da Prefeitura Municipal de Calçoene/AP, a Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para extração de bens minerais saibro, área de 5,0 ha, localizada no Retiro Pimenteira, coordenadas geográficas 2º45'42.00"N 51º22'59.00"O, no município de Calçoene/AP.

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ – UNDIME/AP
CNPJ: 02.852.121/0001-97

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – p Amapá – UNDIME/AP com sede em Macapá Estado do Amapá, localizada na Avenida FAB. 7030-B, entre as ruas Paraná e Santa Catarina, Santa Rita, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada pelo presidente da UNDIME/AP e Secretário Municipal de Educação de Porto Grande José Uilson de Sousa. CONVOCA todos(as) os(as) secretários(as) Municipais de Educação para uma Reunião Extraordinária que será realizada na sede da UNDIME/AP no dia 31 de agosto de 2018, no horário das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h para tratar do seguinte assunto:

- Auteração do Estatuto da Instituição.

Macapá-AP 07 de Agosto de 2018.

José Uilson de Sousa
Presidente da UNDIME/AP

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais



CIA DOCAS DE SANTANA

COMPANHIA DOCAS DE SANTANA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2018-SCC/CDSA
PROCESSO Nº 023/2018- SCC/CDSA
DAS PARTES: Contratante: COMPANHIA DOCAS DE SANTANA. Contratada: A. N. GOMES - EPP resolvem celebrar o presente contrato, subordinado a legislação aplicável e especialmente a Lei nº 13.303/2016.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, XXI, da CF/1988; Lei nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores e o que constar no Processo nº 023/2018-SCC/CDSA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme consta no Termo de Referência, parte integrante do Processo nº 023/2018-SCCMA/CDSA, gerador deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2018 ou até atingir o limite estipulado pelo termo de referência gerador do presente documento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO: O valor do presente Contrato é de R\$ 9.847,50 (nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas oriundas deste contrato correrá por conta da Receita Operacional da Companhia Docas de Santana – CDSA, na Natureza de Despesa Rubrica 02.03.05 - Gêneros alimentícios.
ASSINAM: Paulo Roberto Abelaira Couto – Diretor-Presidente - Dec. 107/2017 – PMS - CDSA – Contratante e Adriano Neris Gomes – A. N. GOMES - EPP – Contratada.
DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2018.

Paulo Roberto Abelaira Couto
Diretor – Presidente - CDSA